



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.198, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.008

Proj. Lei nº 069/2008 Autoria: Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa Carlos Lucano Assis - ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa Carlos Lucano - Assis - ME uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 11.815,24 m² (onze mil, oitocentos e quinze metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).

LOCAL : Rua Hugo Mossini - CDA II - Setor 06 - Quadra B – Lotes 1 a 10 e 31 a 40.

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Hugo Mossini e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma, numa distância de 100,50m até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue, em curva, à direita com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da rua Benedito José Kume, numa distância de 91,00 m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta confrontando com os lotes 11 e 30, numa distância de 118,50 metros até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Pedro de Souza, numa distância de 91,00 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.815,24m² (onze mil, oitocentos e quinze metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), de acordo com o desenho nº 5.722 , elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.722 , no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão em comodato, com encargo, à empresa tem como finalidade torrefação, beneficiamento , moagem e empacotamento de café e empacotamento de café, a vácuo, armazenamento de grãos e sementes



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.198, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.008

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Novembro de 2.008.

ÉZIO SPÉRA
Prefeito de Assis

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 26 de Novembro de 2.008.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser cedida à Empresa Carlos Lucano Assis - ME

ÁREA: 11.815,24m²

LOCAL: Rua Hugo Mossini – S06 – Quadra B – Lotes 1 a 10 e 31 a 40

CDA II – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Hugo Mossini, e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma, numa distância de 100,50 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Benedito José Kume, numa distância de 91,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 11 e 30, numa distância de 118,50 metros, até encontrar o ponto “E”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Pedro de Souza, numa distância de 91,00 metros, até encontrar o ponto “F”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.815,24m², de acordo com o desenho nº 5.722, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 15 de maio de 2.008

Eng^a Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à Empresa Carlos Lucano Assis – ME.
2. **Local:** Rua Hugo Mossini - S. 06 - Quadra B - Lotes 01 a 10 e 31 a 40 - CDA II - Assis - S.P.
3. **Croqui:** 5.722
4. **Data Base:** Maio / 08
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
 - 6.1. área : 11.815,24 m²
 - 6.2. testada : 118,50 m
7. **Considerações :**
 - 7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industriais e esta se desenvolvendo com a instalação de novos empreendimentos e denomina-se Centro de Desenvolvimento de Assis II – CDA II.
 - 7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, situado em região industrial, com acesso pela Rua Hugo Mossini.
8. **Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 406,30 (Quatrocentos e seis reais e trinta centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

8.1. Testada Corrigida (Tc)

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((11.815,24 \times 118,50) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 216,03 \text{ m}$$

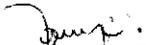
8.2. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 216,03 \times 406,30$$

$$V_T = \text{R\$ } 87.772,99$$

A presente avaliação importou em R\$ 87.772,99 (Oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano